ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 20/2025

EMENDA SUPRESSIVA Nº 20/2025, QUE SUPRIME OS ARTIGOS 2º E 3º DO PROJETO DE LEI Nº 020/2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.158 DE 15 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Vereador Elias Ferreira.

Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 020/2025.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 19 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 20/2025

DE 19 de Maio de 2025

Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores:

A presente emenda supressiva nº 20/2025 visa suprimir os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 020/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.158, de 15 de setembro de 2022, a qual criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária denominado 'Titula Parauapebas', conforme Parecer Jurídico Prévio nº 038/2025 exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desta Câmara Municipal. Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Parauapebas, 19 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador - PV